



DESPACHO
Controladoria-Geral da União
Ouvidoria-Geral da União

Referência:	23480.022427/2013-31
Assunto:	Recurso contra decisão denegatória ao pedido de acesso à informação requerido à Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) pelo [REDACTED]

Senhor Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União,

1. O presente Despacho trata de solicitação de acesso à informação pública, com base na Lei nº 12.527/2011, formulada pelo [REDACTED], em 18 de fevereiro de 2013, conforme resumo descritivo abaixo apresentado:

RELATÓRIO	Data	Teor
Pedido	18/02/13	O cidadão deseja “a lista de candidatos que efetivaram as matrículas das 1a. e 2a. chamadas do SISU referente ao Processo Seletivo de 2013.” - <i>Sic</i>
Resposta Inicial	21/02/13	A UFMS informou que já disponibiliza as listas através da transparência ativa, nos seguintes termos: “Informamos que já está disponível no site da Copeve (copeve.ufms.br) a relação de todos os candidatos convocados.” A requerida acrescentou que gerencia 107 cursos diferentes e, sendo o pedido do cidadão genérico, não há como prestar maiores detalhes.
Recurso à Autoridade Superior	21/02/13	O cidadão especifica o seu pedido, informando que deseja informações acerca do curso de Medicina. O recorrente faz uma série de considerações e inova ao apresentar novas indagações.
Resposta do Recurso à Autoridade Superior	25/02/13	A UFMS defere o pedido e responde todas as questões formuladas, dando detalhes significativos acerca da convocação dos excedentes em sede de primeira e segunda chamadas.
Recurso à Autoridade Máxima	26/02/13	O recorrente apresenta uma série de reclamações quanto a opacidade e a falta de organização da UFMS. Ademais, inova mais uma vez, desejando saber “os DEFERIDOS para a 3ª. Lista de convocados em Reclassificação, os quais tiveram como prazo máximo 25/02/13.”
Resposta do Recurso à Autoridade Máxima	01/03/13	“Em resposta ao seu novo pedido, informamos que as listagens da terceira chamada encontra-se disponibilizada na página http://www.copeve.ufms.br/sisu2013v/ Trata-se da divulgação do Edital PREG Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013, PROCESSO SELETIVO DA UFMS 2013 – VERÃO – SiSU 2013.1, 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SiSU 2013.1, (1ª CONVOCAÇÃO LISTA DE ESPERA),

		disponibilizada desde o dia 19 de fevereiro de 2013, às 16h51min.”
Recurso à CGU	01/03/13	“Ainda continuo esperando a Lista de Candidatos da 3ª. Convocação que efetivamente realizaram matrícula (deferidos). Solicitação feita no 2º. Recurso.”
Informações Adicionais e Negociações	06/05/13	A Controladoria-Geral da União (CGU) necessitou de esclarecimentos adicionais para julgar este recurso de forma justa. As informações foram conseguidas através do sítio eletrônico da própria UFMS.

É o relatório.

Análise

2. Registre-se que o Recurso foi apresentado perante a CGU de forma tempestiva e recebido na esteira do disposto no caput e §1º do art. 16 da Lei nº 12.527/2012, bem como em respeito ao prazo de 10 (dez) dias previsto no art. 23 do Decreto nº 7724/2012, *in verbis*:

Lei nº 12.527/2012

*Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à **Controladoria-Geral da União**, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:*

(...)

§ 1o O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

Decreto nº 7724/2012

*Art. 23. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 21 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 22, poderá o requerente apresentar **recurso no prazo de dez dias**, contado da ciência da decisão, à Controladoria-Geral da União, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.*

3. Feitas as considerações acima, cabe ainda verificar que, a despeito da existência de diversos recursos, todos os pedidos dirigidos à UFMS e ao Ministério da Educação foram adequadamente respondidos neste processo administrativo, muito embora o cidadão não concorde com as respostas. Ressalte-se que a única discussão existente nesse recurso diz respeito aos candidatos que, convocados na terceira chamada para o curso de Medicina do Processo Seletivo 2013.1 – Verão – da UFMS, de fato fizeram matrícula.

4. É preciso se atentar para o fato de que este pedido somente foi feita no recurso dirigido à Controladoria-Geral da União, no dia 01/03/13. No pedido dirigido ao Ministro da Educação



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Controladoria-Geral da União

Folha de Assinaturas

Documento: DESPACHO nº 4199 de 24/05/2013

Referência: PROCESSO nº 23480.022427/2013-31

Assunto: Despacho de Julgamento

Signatário(s):

JOSE EDUARDO ELIAS ROMAO

Ouvidor-Geral

Assinado Digitalmente em 24/05/2013

Relação de Despachos:

Prezado Ouvidor-Geral da União,
segue em anexo parecer referente ao NUP 23480.022427/2013-31 para suas considerações.
Atenciosamente

VITOR CESAR SILVA XAVIER

ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinado Digitalmente em 06/05/2013

Relação de Despachos:

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Ministro Chefe desta Controladoria-Geral da União, Dr. Jorge Hage Sobrinho, a fim de subsidiar e, acolhendo-se o presente Despacho, atribuir fundamento a sua decisão.

JOSE EDUARDO ELIAS ROMAO

Ouvidor-Geral

Assinado Digitalmente em 24/05/2013
